

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS
CONDEPACC**

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA 456

Aos 23 de junho de 2016, com início às 10h05min, realiza-se no Planetário – Parque Portugal – Portão 07, a quadringentésima quinquagésima sexta reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas – Condepacc sob a presidência do vice-presidente Herberto Aparecido Guimarães e com a presença dos seguintes conselheiros: Simone Medeiros Eyer Thomaz, titular da Secretaria Municipal de Urbanismo – Monna Hamssi Taha, suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – Ana Paula Corrêa Jannuzzi, suplente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Antônio Henrique Felice Anunziata, Fabíola Rodrigues, primeiro e segundo suplentes da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural – Luiz Guilherme Weiss Franco Campos – Nelson Ribeiro Machado, titular de Museologia – Evandro Ziggiatti Monteiro, titular da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Sérgio Galvão Caponi, titular da Academia Campineira de Letras e Artes – Milton Bridi, titular da Associação Campineira de Imprensa – Sinval Roberto Dorigon, titular da HABICAMP – Associação Regional da Habitação – Cláudia Quintino Araújo, suplente do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de S.P. - Sinduscon – João Manuel Verde dos Santos, titular da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura – AREA – Roberto Baldin Simionatto, titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas – AEAC – Olga R. de Moraes von Simson, titular do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Campinas – IHGGC – Mário Coleho de Souza Gravem Borges, suplente do Conselho Municipal de Cultura. **EXPEDIENTE:** Apreciação da ATA 455. O vice-presidente Herberto Guimarães consulta o pleno se todos receberam a ata e se há alguma manifestação. É **aprovada** por unanimidade a **Ata 455. ORDEM DO DIA: a – Abertura dos Trabalhos.** O vice-presidente Herberto Guimarães inicia a reunião cumprimentando todos os presentes, informa que por ser reunião extraordinária não haverá comunicação da presidência e dos conselheiros. **b – Apresentação do Processo de Estudo de Tombamento nº. 002/16 – “Várzea a montante da Várzea próxima à Mata Santa Genebra”** situada nos limites entre a Rodovia Professor Zeferino Vaz, Jardim Independência e Jardim Santa Genebra II, pelo técnico da CSPC, engenheiro agrônomo Hélcio de Abreu Júnior. “O técnico da CSPC justifica a importância desse tombamento porque na várzea a montante há nascentes que formam o córrego que passa pelos outros bens tombados pelo CONDEPACC e junto com eles forma um complexo de preservação da Mata Santa Genebra. Abertura do Processo de tombamento: 002/2016: Ata nº 454, publicado no DOM nos dias 29/04, 02 e 03/05/2016. **Diretrizes de tombamento da Várzea** - A área da várzea: faixa inundada e área com nascentes. ÁREA

ENVOLTÓRIA: área de preservação permanente, faixa de 30 metros “non aedificandi” (exceto ao lado da rodovia) destinada a revegetação ciliar com espécies nativas e faixa de 10 metros destinada ao aceiro ao redor do bem tombado; Faixa de 40 a 300 metros – destinada à urbanização. As novas construções deverão obedecer às restrições: lotes de no mínimo 500 metros quadrados; gabarito de altura das edificações de até 9 metros, taxa de permeabilidade de 25% da área do lote”. Os conselheiros alertaram para as proibições no bem tombado e área envoltória, quanto a uso de agrotóxicos, caça, pesca, queimadas, instalação de torres e alertaram também para que todas as demais diretrizes e restrições sejam iguais às resoluções dos outros bens tombados próximos a Mata Santa Genebra. Franqueada a palavra aos conselheiros, a convidada Tereza Penteado questiona o fato de que a estrada secciona o bem tombado, o que apresenta dificuldade para a circulação da fauna. O Conselheiro Roberto Simionatto questiona se seria possível construir um duto para passagem da água, de forma a fazer a ligação de um lado a outro do bem tombado. Alega que não há obrigação de fazer, pois a obra da rodovia que corta o bem já está pronta, mas poderia haver uma sensibilização. A Conselheira Olga von Simson observa que há precedentes de uso da tecnologia para garantir a integração de áreas ambientais, como o uso de uma estrutura metálica. O Conselheiro Roberto Simionatto propõe que a ponte para fazer a ligação de um lado a outro, passagem tanto subterrânea quanto aérea, poderia ser franqueada por uma empresa que tivesse interesse tendo o direito de veicular sua propaganda no empreendimento. O Conselheiro Mário Gravem observa que na obra do shopping D. Pedro houve lacunas na preservação ambiental que podem ser corrigidas em obras futuras. Preconiza que a proposta do Conselheiro Roberto Simionatto pode ser bastante efetiva por mostrar compromisso das empresas com a sociedade. Poderia ser uma espécie de “selo verde” para as empresas. Este seria um compromisso social e moral das instituições. O Conselheiro Evandro Ziggiatti Monteiro propugna que a resolução de tombamento poderia prever que em qualquer intervenção futura na faixa da rodovia SP-332, na área protegida pelo tombamento da várzea, que se obrigue à apresentação de proposta pelo empreendedor de implantação do corredor de fluxo de fauna. A Conselheira Ana Paula Jannuzzi questiona se todas as condicionantes da área envoltória dessa várzea são iguais às restrições dos outros bens ambientais tombados nessa área. O engenheiro agrônomo Hélcio de Abreu Júnior esclarece que a área envoltória e as restrições previstas nas resoluções são semelhantes. A Conselheira Simone Thomaz observa que cada resolução dispõe especificamente sobre cada bem tombado, isoladamente, relevando, ainda, que, acerca da transposição em relação às faixas de rodovia ou ferrovia, a Secretaria de Planejamento precisa ser consultada para que não haja divergência com o Plano Diretor. O Conselheiro João Manuel Verde dos Santos se desculpa pelo atraso, e questiona a preocupação com a delimitação da área envoltória, mas sem a preocupação com a qualidade do uso, destaca que há hortas no entorno, com possível uso de defensivos agrícolas. O técnico da CSPC Joaquim Arruda Penteado esclarece que a área envoltória da várzea está na área de amortização da Mata Santa Genebra e

que faz parte da fiscalização da Fundação José Pedro de Oliveira a regulação do uso dessa área. O Conselheiro João Verde propugna que, embora a Fundação já esteja monitorando a área, a resolução de tombamento poderia prever restrições ao uso de defensivos, pois isso reforçaria as ações da própria fundação. O Conselheiro Roberto Simionatto defende que deveríamos concentrar esforços em encontrar quem se interessa em fazer a passagem para a circulação da fauna, e não estabelecer restrições muito exaustivas. O Vice-presidente Herberto Guimarães recapitula as propostas dos conselheiros: a) recomendação de passagem subterrânea e/ou aérea de fauna; b) qualquer intervenção na SP-332 deve incorrer na resolução da passagem de fauna; c) buscar parceiro que se proponha a construir a passagem; d) detalhar nas diretrizes que a APP é a área de mata que deve ser reconstituída nas laterais e nas nascentes. A APP deve ter 50m de raio a partir das bordas do curso d' água. Continuando coloca em votação o Processo de Tombamento n. 002/16, com as seguintes observações para a confecção da resolução pela CSPC, que depois de concluída deverá retornar ao plenário para aprovação: - recomendação de passagem subterrânea e aérea de fauna; - qualquer futura intervenção na SP-332 deve incorrer na resolução da passagem de fauna; - se feita por empresa particular poderá ser proposta a contrapartida de propaganda; - deverão ser propostas formas e meios de preservação contextualizados; - APP da várzea deverá ser de 50m com as respectivas medidas de proteção. O vice-presidente coloca a proposta em regime de votação, solicitando que aqueles que estão de acordo com o tombamento permaneçam como estão. Registra-se uma (01) abstenção do Conselheiro Sérgio Caponi, sendo a proposta de tombamento aprovada por maioria. O Conselho **APROVA o Tombamento do Processo de Estudo nº. 002/16 - "Várzea a montante da Várzea próxima à Mata Santa Genebra"** situada nos limites entre a Rodovia Professor Zeferino Vaz, Jardim Independência e Jardim Santa Genebra II. **REFERENDO DO CONSELHO - Ciência (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 01 - Resolução nº. 149 de 23 de junho de 2016 - "Edificações e respectivos mobiliários do Instituto Agrônomo de Campinas", o Prédio Alcides Carvalho (prédio central), situado na Av. Barão de Itapura, nº 1481, quarteirão 381, Vila Itapura - Processo de Tombamento nº. 05/2015. O Conselho referenda ciência da Resolução nº. 149 de 23 de junho de 2016 - "Edificações e respectivos mobiliários do Instituto Agrônomo de Campinas", o Prédio Alcides Carvalho (prédio central), situado na Av. Barão de Itapura, nº 1481, quarteirão 381, Vila Itapura - Processo de Tombamento nº. 05/2015. / 02 - Resolução nº. 001/1988 - Tombamento dos seguintes bens de interesse cultural, histórico, arquitetônico e ambiental: Antigo Solar do Visconde de Indaiatuba, Antigo Solar do Barão de Itapura, Antigo Solar do Barão de Itatiba (Palácio dos Azulejos) e Catedral Metropolitana.** Constatou-se a supressão do QT. 1011 no Art. 3º, Parágrafo 9º, item 4, da Resolução nº. 001/88, que trata do zoneamento de proteção previsto e definido no Mapa 2, zoneamento como ZP3, Zona de Proteção 3. Considerando que o erro material em tela é evidente equivoco na descrição textual, preconiza-se, para

plena garantia da segurança jurídica da Resolução nº. 01/88, a inclusão do QT. 1011 como sujeito às restrições da ZP 03, compatibilizando, assim, os elementos textual e gráfico componentes desta resolução. Cumpre observar, ainda, que o Decreto nº. 10.424/91 encampa o texto da resolução nº. 01/88, de modo que se fará necessário solicitar à Secretaria de Assuntos Jurídicos a alteração do referido Decreto de forma a harmonizar os dispositivos legais da Resolução nº. 01/88 e do Decreto nº. 10.424/91. O Conselheiro João Verde pede esclarecimento sobre o item em tela. O técnico da CSPC Joaquim Arruda Penteado esclarece que se trata de um lapso no texto da resolução 001/88, que não contempla o quarteirão 1011, o qual, no entanto, consta no mapa publicado na aludida resolução. Em razão dessa constatação deve ser retificada a resolução 001/88, para compatibilizar mapa e texto, bem como se faz necessária a alteração do Decreto 10.424/91 para que todos os diplomas legais que versam sobre a área estejam em conformidade. O Conselho **referenda ciência da Retificação da Resolução nº. 001/1988 – Tombamento dos seguintes bens de interesse cultural, histórico, arquitetônico e ambiental: Antigo Solar do Visconde de Indaiatuba, Antigo Solar do Barão de Itapura, Antigo Solar do Barão de Itatiba (Palácio dos Azulejos) e Catedral Metropolitana. REFERENDO DO CONSELHO aos pareceres favoráveis da CSPC (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 01 – Protocolado nº. 16/10/14205 PG.** Interessado: Cecília Tereza Weishaupt Proni. Assunto: solicitação de regularização de ampliação residencial unifamiliar à Rua Floresta Amazônica nº. 120, lote 01, QD. I, QT. 550, Bosque de Barão Geraldo, bem em área envoltória da Mata Santa Genebra, Processo de Tombamento nº. 006/92, Resolução nº. 65/2006. Parecer favorável da CSPC, após nova análise, à solicitação de regularização, pois o gabarito de altura é menor que 5 m e a área permeável mínima para lote com área superior a 300 m² e menor de 500 m² deve ser de 30%, ou seja, para o lote em questão com 324,84 m² deve ser de 97,45 m², estando, portanto de acordo com a Resolução do Condepacc. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC, após nova análise, à solicitação de regularização, pois o gabarito de altura é menor que 5 m e a área permeável mínima para lote com área superior a 300 m² e menor de 500 m² deve ser de 30%, ou seja, para o lote em questão com 324,84 m² deve ser de 97,45 m², estando, portanto de acordo com a Resolução do Condepacc. / **02 – Protocolado nº. 14/10/13914 PG.** Interessado: Associação de Modelismo Ferroviário de Campinas. Assunto: solicitação de continuidade às intervenções necessárias na Cabina #2, bem tombado pelo Condepacc, conforme Processo nº. 004/14 e Resolução nº. 129/2014, Área Remanescente do Complexo Ferroviário Central da Antiga FEPASA. Parecer favorável da CSPC a: 1. Utilização de placa cimentícia em substituição ao pequeno trecho de estuque original que se encontra deteriorado e reveste o forro do beiral do telhado da Cabina #2; 2. Execução dos serviços complementares de manutenção e reparos no restante do estuque e respectiva estrutura que reveste o forro do beiral e que se encontra em bom estado de conservação para posterior aplicação de pintura com tinta látex PVA branca. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC a: 1.

Utilização de placa cimentícia em substituição ao pequeno trecho de estuque original que se encontra deteriorado e reveste o forro do beiral do telhado da Cabina #2; 2. Execução dos serviços complementares de manutenção e reparos no restante do estuque e respectiva estrutura que reveste o forro do beiral e que se encontra em bom estado de conservação para posterior aplicação de pintura com tinta látex PVA branca. / **03 – Protocolado nº. 15/03/31396 PPA.** Interessado: Associação Pierre Bonhomme. Assunto: solicitação de isenção de IPTU de imóvel tombado conforme Processo nº. 07/1994, Resolução nº. 22/1995, antigo Colégio Sagrado Coração de Jesus, situado à Rua José Paulino nº. 1359, LT. 001-UNI, QT. 00149, Centro. Parecer favorável da CSPC à solicitação de isenção de IPTU, uma vez que a unidade se mantém conservada de acordo ao bem tombado. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC à solicitação de isenção de IPTU, uma vez que a unidade se mantém conservada de acordo ao bem tombado. / **04 – Protocolado nº. 16/10/17600 PG.** Interessado: Awio Soluções em Telecomunicações e Informática S.A. Assunto: solicitação de implantação de uma rede subterrânea de Telecomunicações, Estrada de Tanquinho, Bairro Carlos Gomes, Processo de Tombamento nº. 003/2003, Resolução nº 122/2012, Percurso do Leito da Antiga Estrada de Ferro Mogiana no trecho entre Campinas até a divisa do Município de Jaguariúna – “Maria Fumaça”. Parecer favorável ao solicitado, uma vez que a estrada se mantém conservada e de acordo ao bem tombado (relatório técnico anexo). O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC ao solicitado, uma vez que a estrada se mantém conservada e de acordo ao bem tombado (relatório técnico anexo). / **05 – Protocolado nº. 16/10/21359 PG.** Interessado: HM 27 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. Assunto: solicitação para aprovação de Levantamento Planialtimétrico/Diretrizes Urbanísticas, Gleba 87, QT. 30027 (antigo remanescente de gleba designado por fazenda Lagoa – Gleba A2 Norte), Bairro Redondo onde há um Fragmento de Mata em Estudo de Tombamento conforme Processo nº. 04/03, item 101 – Mata Ciliar Campo Grande. Parecer favorável da CSPC, pois a área preservada será maior que o fragmento em estudo de tombamento que será integralmente conservado com preservação de área envoltória “non aedificandi” de 30 m. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC, pois a área preservada será maior que o fragmento em estudo de tombamento que será integralmente conservado com preservação de área envoltória “non aedificandi” de 30 m. / **06 – Protocolado nº. 16/10/15276 PG.** Interessado: Sociedade Campineira de Educação e Instrução. Assunto: solicitação de autorização de projeto básico de restauro em imóvel tombado pelo Condepacc conforme Processo nº. 03/88, Resolução nº. 01/1988, Solar do Barão de Itapura, atual sede da PUC Campinas, situado à Rua Marechal Deodoro nº. 1099, Centro e duas antigas residências inseridas no Conjunto Arquitetônico tombado. Parecer favorável da CSPC à apreciação de Projeto Básico de Restauro do conjunto arquitetônico composto pela antiga residência do Barão de Itapura e pelas duas casas vizinhas. Para a execução do projeto deverá ser encaminhado ao Condepacc para análise e aprovação o Projeto Executivo Arquitetônico de Restauro. O Conselho **referenda**

e aprova conforme parecer favorável da CSPC à apreciação de Projeto Básico de Restauro do conjunto arquitetônico composto pela antiga residência do Barão de Itapura e pelas duas casas vizinhas. Para a execução do projeto deverá ser encaminhado ao Condepacc para análise e aprovação o Projeto Executivo Arquitetônico de Restauro. Nada mais havendo, o vice-presidente agradece a todos e encerra a reunião, da qual eu, Fabíola Rodrigues, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. Campinas, 23 de junho de 2016.